



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail – marabapaulista22@yahoo.com.br
secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 002/2018

De 13 de dezembro de 2018.

“Estabelece as diretrizes para organização curricular do Ensino Fundamental Regular anos iniciais e finais, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os aspectos legais e em conformidade com os termos das legislações vigentes, fixar prazos, normas e datas de execução, bem como resolver casos omissos e expedir orientações necessárias ao desenvolvimento da Educação Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino Fundamental aos parâmetros do Sistema SED/SEE.

A Secretária de Educação, à vista do que lhe representa,

Resolve:

Artigo 1º - A organização curricular anual das escolas do município que oferecem ensino fundamental regular desenvolver-se-á em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida pela presente resolução.

Artigo 2º - O ensino fundamental terá sua organização curricular estruturada com a seguinte conformidade:

I – nos anos iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º ano;

II – nos anos finais, correspondendo do 6º ao 9º ano;

Parágrafo único – Para efeito do regime de progressão continuada, os anos iniciais e finais do ensino fundamental serão organizados em 3 (três) ciclos de aprendizagem.

Artigo 3º - Nos anos do ensino fundamental – anos iniciais deverá ser assegurada:

I – nas unidades escolares, a carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000(mil) aulas anuais da Base Nacional Comum Curricular, constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - As aulas das disciplinas de Educação Física, de Arte e de Língua Estrangeira Moderna - Inglês deverão ser desenvolvidas com a carga horária de 2 (duas) aulas semanais em cada disciplina, na conformidade da Matriz Curricular, constante no Anexo I desta resolução. Considera-se a disciplina de Língua Estrangeira Moderna – Inglês como parte diversificada da Grade Curricular.

§ 2º - As aulas das disciplinas, a que se refere o parágrafo anterior, serão ministradas, no horário regular de funcionamento da classe:

1. por professor especialista em cada disciplina; ou
2. pelo professor regente da classe, quando comprovada a inexistência ou ausência do professor especialista.

§ 3º - Os conceitos, saberes e conhecimentos referentes aos componentes curriculares deverão ser trabalhados em consonância com os Parâmetros Nacionais e em concordância e integrado com os convênios e projetos desenvolvidos pelo município.

Artigo 4º - No segmento de ensino correspondente aos anos finais do ensino fundamental deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I - no período diurno, carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, sendo 6(seis) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando

1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, conforme disposto no Anexo II que integra esta resolução;

§ 1º O Ensino Religioso, obrigatório à escola e facultativo ao aluno, será oferecido aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, se houver demanda, na conformidade do que dispõe a Resolução Estadual nº 21, de 29.1.2002.

Artigo 5º - As matrizes curriculares, constantes dos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do próximo ano letivo, em todos os anos e séries que compõem o ensino fundamental, respectivamente.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Liliam Ferreira Calanca
Secretária de Educação

ANEXO I*

Matriz Curricular Básica Para o Ensino Fundamental Regular

Ciclo I – 1º ao 5º ano

BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	CH/SEMANAL				
		1º	2º	3º	4º	5º
	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3	3
	Matemática	7	7	7	7	7
	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
	SUB TOTAL	25	25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	27	27	27	27	27
	CARGA HORÁRIA ANUAL	1080	1080	1080	1080	1080

ANEXO II**

Matriz Curricular Básica Para o Ensino Fundamental Regular

Ciclo II – 6º ao 9º ano

BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	CH/SEMANAL			
		6º	7º	8º	9º
	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Educação Física	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	4	4	4	4
	Matemática	6	6	6	5
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
	Ensino Religioso*	-	-	-	1
	SUB TOTAL				
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	30	30	30	30
	CARGA HORÁRIA ANUAL	1200	1200	1200	1200

*Ensino Religioso – Se não houver demanda acrescentar 1(uma) aula para Matemática